

## Pesquisando inovações sociais à luz da Sociologia Pragmática: uma nova proposta de abordagem

Carlos Alberto Karam<sup>1</sup>  
Maurício Serva<sup>2</sup>

### 1. Introdução

O campo da inovação social tem atraído crescente interesse da sociedade e, conseqüentemente, da comunidade acadêmica (MULGAN, 2006). O aumento da relevância do tema é atribuído à necessidade de novas perspectivas epistêmicas para responder questões para as quais as teorias existentes têm poder explicativo limitado (BIGNETTI, 2011). Estudar o fenômeno de inovação social, no entanto, representa um amplo desafio. Além de recente e de construção teórica pouco robusta, a definição de inovação social tem sido apropriada de diferentes formas por autores de múltiplos campos de estudo (OECD, 2010). O fato de que a dimensão econômica do fenômeno da inovação deixou de ser suficiente para compreender mudanças de relações sociais incitou o surgimento de perspectivas alternativas para o estudo de inovações sociais (LÉVESQUE, 2007).

O objetivo deste ensaio teórico é propor uma nova abordagem para o estudo de inovações sociais com base na Sociologia Pragmática, particularmente no que tange a compreensão da coordenação da ação dos atores sociais no processo de legitimação de inovações sociais. De acordo com Fontan (2011), o processo de inovação social implica em emendas, contrapropostas, reformatação e reorganização da ideia inicial. Dessa forma, a nova proposta é constantemente sujeita ao teste e julgamento social. Em resumo, o desafio da construção do uso social de uma inovação é torná-la socialmente legítima e útil aos públicos de interesse (*stakeholders*), que estiverem numa posição de decidir pela “vida ou morte” da inovação. Defendemos o argumento de que o processo da legitimação da inovação social possa ser abordado de “baixo para cima” à luz da Sociologia Pragmática (SP). Sendo assim, baseamos a noção de legitimação de uma inovação social na proposta de Boltanski e Thévenot (2006). Para esses autores, a **legitimação** é um fenômeno construído que ocorre na intersecção entre dois movimentos que se influenciam mutuamente: o dos atores (indivíduos, organizações, etc.) e da estrutura (sistema de regras, valores e crenças da sociedade).

Sustenta-se, neste trabalho, que a coordenação de ações de legitimação de inovações sociais é frequentemente permeada por tensões e disputas de justificação. Para a Sociologia Pragmática de Boltanski e Thévenot (2006) existem múltiplas perspectivas de posicionamento possíveis em uma determinada sociedade, as quais envolvem lógicas cognitivas e de avaliação distintas entre si. Esses autores argumentam que "ordens legítimas" podem ser usadas para se chegar a um acordo, bem como para dar suporte a críticas. Essas construções são chamadas de *Cités* (cidades ou mundos), referindo-se à clássicos da filosofia política, cujo objeto é projetar uma ordem social legítima com base em um princípio de justiça.

Nas complexas sociedades modernas, vários regimes de justificação podem coexistir dentro do mesmo espaço social, apesar de sua relevância poder variar de acordo com as características da situação. Sendo assim, acordos legítimos serão construídos por meio dessas disputas de justificação. Quando atores sociais não conseguem chegar ao consenso em uma disputa, eles buscam um entendimento mútuo para saber em que condições a decisão será tomada. Então, os indivíduos envolvidos

---

<sup>1</sup> Universidade Federal de Santa Catarina – carlosakaram@gmail.com

<sup>2</sup> Universidade Federal de Santa Catarina – mauserva@gmail.com

precisam acessar um princípio comum que determine as relações de equivalência. Para designar essas formas de associação, as pessoas se referem a uma definição técnica ou a uma crença influenciada por opinião comum. Este processo de busca de um princípio superior poderia ser infundável, no entanto, em vez de procurar um princípio universal, as disputas convergem em uma generalidade. A conclusão dos julgamentos passa pela formulação de um princípio de justiça, por meio de dispositivos de compromisso, que se referem a valores que justificam a associação sendo feita (BOLTANSKI; THÉVENOT, 2006).

Nossa contribuição para apoiar estudos sobre inovações sociais é construída por meio da convergência entre a perspectiva da Sociologia Pragmática e o resgate do conceito de *phronesis*, compreendida como competência intelectual para julgar e deliberar em situações variáveis, tendo o bem comum como axioma e um espectro de boa vida como finalidade ulterior. Essa virtude intelectual, também conhecida como sabedoria prática é discutida desde a sua concepção aristotélica até sua evolução pelas contribuições de autores contemporâneos. Buscamos, no entanto, operacionalizar o estudo da competência intelectual da *phronesis* por meio de elementos constitutivos de racionalidade propostos por Serva (1997a), como o *entendimento* e o *julgamento ético*. Finalmente, sugerimos a compreensão do processo da inovação social pela identificação do arranjo e rearranjo entre as diferentes grandezas que orientam a coordenação das ações que a legitimou. Isso significa compreender o novo *entendimento* – que caracteriza o acordo de legitimação da inovação social – pela interpretação do rearranjo entre princípios superiores presentes no entendimento emergente.

Este trabalho está organizado em mais três seções, além desta introdução. A etapa a seguir apresenta um breve referencial teórico sobre os temas: inovação social, sociologia pragmática e *phronesis*. A terceira seção descreve a abordagem proposta para o estudo de inovações sociais. Finalmente, a quarta e última parte apresenta as considerações finais.

## **2. Referencial teórico**

### **2.1. Inovação Social**

Mulgan (2006), um dos pesquisadores pioneiros sobre inovação social, afirma que, no próximo século, o ritmo de inovações sociais irá acelerar. Não obstante esta clara tendência, o mesmo autor esclarece que o processo da inovação social permanece subestudado. Enquanto as inovações de mercado tem sido objeto de considerável pesquisa acadêmica, o campo da inovação social recebe bem menos atenção e de forma meramente ilustrativa.

Para a OECD (2010), inovação social implica na mudança conceitual, de processo ou de produto, mudança organizacional e alterações no financiamento, podendo ainda lidar com novas relações com públicos de interesse (*stakeholders*) e territórios: Inovação Social busca novas respostas para problemas sociais por meio da identificação e fornecimento de novos serviços que melhoram a qualidade de vida dos indivíduos e comunidades; e identificação e implementação de novos processos de integração do mercado de trabalho, novas competências, novos postos de trabalho e novas formas de participação. Inovações sociais, portanto, podem ser vistas como formas de lidar com o bem-estar dos indivíduos e comunidades, tanto como consumidores quanto como produtores. Os elementos deste bem-estar estão ligados com sua qualidade de vida e atividade. Onde quer que apareçam inovações sociais, elas sempre trazem novas referências ou processos.

Também foram levantadas, além da OECD<sup>3</sup>, outras instituições que desenvolvem pesquisas e contribuem com conteúdos sobre inovação social. O Centre de Recherche sur les Innovations Sociales - CRISES (Centro de Estudos sobre Inovações Sociais), por exemplo, é uma organização interuniversitária canadense que une mais de 60 pesquisadores, primariamente afiliados a oito instituições: Universidade de Quebec em Montreal (UQAM)<sup>4</sup>, University de Quebec em Outaouais (UQO), Universidade Laval, Universidade Sherbrooke, Universidade Concordia, Escola de Altos Estudos Comerciais de Montreal (HEC Montreal), Universidade de Montreal e a Universidade de Quebec em Chicoutimi. Outro importante centro europeu de ações e conteúdos ligados à inovação social é a fundação inglesa chamada: The Young Foundation<sup>5</sup>. Já nos Estados Unidos, o Center for Social Innovation (Centro para inovação social), da universidade de Stanford<sup>6</sup>.

No Brasil, Bignetti (2011) lembra que, segundo uma pesquisa realizada com base nos anais do principal encontro dos Cursos de Pós-Graduação em Administração – o EnANPAD – houve, entre 2006 e 2011, apenas dois trabalhos que se referiram especificamente ao termo inovação social. A constatação de poucas citações de autores brasileiros reflete, segundo ele, a limitação da pesquisa brasileira nesta área de conhecimento.

Os pesquisadores do CRISES, Andrew e Klein (2010) afirmam que a organização das correntes que versam sobre o tema inovação social consideram duas vertentes: a primeira se concentra na inovação social como uma resposta a problemas sociais e condições sociais; e a segunda vertente foca na inovação social sob o contexto da governança democrática e do desenvolvimento, tanto territorial como organizacional. Lévesque (2011) esclarece que os conceitos de inovação, fundados na obra de Schumpeter (1989), podem ser adaptados para uma melhor compreensão das inovações sociais. Inovações radicais, por exemplo, representam algo em desacordo com o que existe, transcendendo os limites da tecnologia exigidos anteriormente, enquanto que, as inovações incrementais constituem uma série de mudanças menores, dentro de parâmetros conhecidos ou a introdução de um produto ou serviço, cujas características técnicas já tenham sido utilizadas em produtos similares anteriores (Freeman, 1974). Institucionalistas e evolucionários, chamados neoschumpeterianos, analisam inovações que ocorrem geralmente em grupos, especialmente em tempos de crise. A difusão das inovações não é feita em todas as direções, mas de acordo com um paradigma sócio-técnico emergente, a partir de uma nova visão de problemas e soluções possíveis.

A definição de inovação social adotada neste trabalho é proposta pelo CRISES: “uma intervenção iniciada por atores sociais para responder a uma aspiração, atender a uma necessidade, criar uma solução ou aproveitar uma oportunidade de ação para mudança de relações sociais, a fim de transformar um quadro de ação ou propor novas orientações culturais” (BOUCHARD E LÉVESQUE, 2010, p. 6). A partir desta definição, apresentamos no próximo item uma breve incursão sobre os conteúdos da Sociologia Pragmática, de forma a propiciar maior entendimento de nossa proposta de abordagem, que resulta principalmente da aproximação entre esses dois campos de estudo.

## 2.2. Sociologia Pragmática

---

<sup>3</sup> <http://www.oecd.org/cfe/leed/forum/socialinnovations/>

<sup>4</sup> <http://www.crisis.uqam.ca/>

<sup>5</sup> <http://www.youngfoundation.org/>

<sup>6</sup> <http://csi.gsb.stanford.edu/>

Os estudos que envolvem a Sociologia Pragmática (SP) são também conhecidos por Economia das Grandezas, Sociologia da Crítica, Teoria da Capacidade Crítica (TCC), Teoria das Grandezas (TG) e, ainda, Escola ou Economia das Convenções (EC). Os trabalhos dessa corrente de estudos fazem parte da escola francesa de sociologia. Diferentemente da sociologia crítica de Bourdieu, a qual ela sucede, essa teoria dispensa atenção aos discursos, os princípios e os valores legitimadores, que dão sentido à ação, despreocupada com as ilusões que poderiam influenciar o ator, inconscientemente (SILBER, 2003). A Sociologia Pragmática, como uma teoria da ação, coloca as práticas constitutivas da situação no centro da análise. Ela se situa epistemologicamente “[...] na encruzilhada da hermenêutica e da fenomenologia, do pragmatismo e do interacionismo simbólico, da teoria dos atos de linguagem e da etnometodologia [...]” (VANDENBERGUE, 2006, p. 331).

Thévenot et. al (2005) ressaltam que o programa dessa corrente de estudos incorpora, em uma nova perspectiva, três questões que têm sido desassociadas e estudadas isoladamente por um século e meio de pensamento econômico: (1) a caracterização do agente e suas razões para agir; (2) as modalidades de coordenação das ações; e (3) o papel dos valores e bens comuns. Os autores da SP propõem uma articulação dessas três questões em um mesmo modelo de análise, no qual: (1) o agente é caracterizado de acordo com regimes pragmáticos que estabelecem sua relação com seu entorno humano e material, desde a dimensão mais íntima até a mais pública de legitimação; (2) a complexidade da coordenação da ação implica numa racionalidade “interpretativa”, além da “calculativa”, para lidar com a perspectiva plural dessa coordenação; e (3) o reconhecimento do papel dos valores coletivos e diferentes noções de bem comum, na coordenação da ação, que não podem ser reduzidos a preferências individuais, mas sim prover o quadro de análise para a convenção dos mais legítimos compromissos.

Boltanski e Thévenot (2006), precursores da SP, esclarecem que em situações de conflito, qualquer que seja o julgamento que as pessoas possam fazer, elas enfrentam uma certa quantidade de críticas. Recusando-se a permanecer dentro dos limites da oposição que é geralmente traçada entre a sociologia do consenso e a sociologia da crítica, esses autores argumentam que regimes de justificação podem ser usados para se chegar a um acordo. Chamaram a estas construções *Cités* (cidades ou mundos), que estão brevemente descritas no Quadro 1. Sendo assim, eles propõem a existência de seis mundos e suas respectivas grandezas ou noções de valoração, envolvendo princípios, objetos e características específicas que são utilizadas para justificar um posicionamento individual frente a um desacordo.

Ao contrário das filosofias políticas que geralmente tentavam ancorar essa ordem social em um único princípio (utopia), nas complexas sociedades modernas, vários regimes de justificação podem coexistir dentro do mesmo espaço social, apesar de sua relevância poder variar de acordo com as características da situação. Portanto, pessoas em situações específicas recorrem a essas ordens de grandeza como sustentáculo da legitimidade de suas operações críticas. Uma crítica ou uma justificação pode ser considerada legítima quando o seu formulador puder mantê-la, quaisquer que sejam as características sociais que os seus interlocutores recém-chegados puderem apresentar. O efeito do requisito de legitimidade é, portanto, pôr em movimento um processo de generalização (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009).

O foco das análises de Boltanski e Thévenot (2006) são ações justificáveis. Eles pressupõem que as pessoas não procuram inventar pretextos falsos para os fatos, mas sim, buscam legitimar suas ações por meio do teste de justificação. Sendo assim, processos marcados por violência ou tirania não são foco de estudo da Sociologia Pragmática, pois a justificação não se faz necessária nesses casos. A construção de

acordos e as situações de controvérsias são objetos centrais desses autores, enfocando a habilidade humana de construir associações entre aspectos relevantes e de alcançar acordos baseados em generalidades.

Quadro 1: As Cidades (*Cités*)

A Cidade Inspirada foi baseada na obra “A cidade de Deus”, de Santo Agostinho, e tem como princípio superior comum a inspiração do indivíduo e a grandeza é demonstrada por aquilo que é inexpressível, maravilhoso, excitante. A grandeza pode ser acessada quando os indivíduos se liberam de seus laços, de seus hábitos, de seus bens e daquilo que é mundano, e eles o fazem pela santidade, criatividade, sentido artístico, autenticidade, etc.

A Cidade Doméstica foi proposta a partir da obra “A política extraída das próprias palavras da Sagrada Escritura”, de Bossuet. Seu princípio superior comum é a hierarquia e a tradição familiares. A grandeza é expressa por aquilo que é hierarquicamente superior, bem criado, sábio e com bons valores, e ela se estende aos seres hierarquicamente inferiores, sendo que o superior é responsável pelos inferiores.

A Cidade da Fama foi construída com base na obra “O leviatã”, de Hobbes. O princípio superior comum é a opinião pública e a grandeza é a fama, a reputação, a visibilidade e o sucesso, que são acessados pelo desejo de ser reconhecido e pelo amor próprio. Para atingir a grandeza, o indivíduo deve estar disposto a abrir mão de seus segredos e a revelar sua vida por meio de jornais, mensagens, campanhas, entrevistas, etc. As relações entre os indivíduos são baseadas em persuasão, influências e conhecimentos.

A Cidade Cívica foi inspirada na obra “O contrato social”, de Rousseau, sendo que o princípio superior comum é o bem público, a vontade geral, o coletivo. A grandeza é a representatividade, a regra, a legalidade, aquilo que é oficial e ela é acessada pela vontade comum de acessar os direitos civis e a participação. Para acessá-los o indivíduo deve renunciar aquilo que é particular, deve transcender os interesses imediatos e lutar por uma causa.

A Cidade Mercantil se orienta pela obra “A riqueza das nações”, de Adam Smith. O princípio superior comum é a competição e a rivalidade e as grandezas são os bens desejáveis, valorosos, vendáveis e os indivíduos campeões e milionários. O indivíduo com grandeza é o que faz uma fortuna para si mesmo, oferecendo mercadorias altamente cobiçadas em um mercado competitivo, e quem sabe quando a aproveitar as melhores oportunidades.

A Cidade Industrial surgiu da obra “Da fisiologia social”, de Saint-Simon. Seu princípio superior comum é a eficiência e desempenho. A grandeza se dá pela produtividade, pela eficiência e confiabilidade determinada em uma escala de habilidades profissionais.

A Cidade Orientada por Projeto foi extraída de um corpus de textos de gestão desde a década de 1980. Ela tem seu princípio superior comum baseado nos projetos e na proliferação das redes e das conexões. A grandeza está com aqueles indivíduos empenhados, cativantes, móveis, flexíveis, adaptáveis e polivalentes, principalmente com o papel de conectar indivíduos de mundos.

Fonte: Fonte: Adaptado de Krieger, 2011, p. 67-68.

Boltanski e Thévenot (2006) consideram que as reivindicações das pessoas devem ser confrontadas com o mundo real, evitando construções idealistas. Essas justificações devem passar por uma série de procedimentos mais ou menos padronizados que chamaram de testes (*épreuve* em francês).

Quando atores sociais não conseguem chegar ao consenso em uma disputa, eles buscam um entendimento mútuo para saber em que condições a decisão será tomada. Então, os indivíduos envolvidos precisam acessar um princípio comum que determine as relações de equivalência. Para designar essas formas de associação, as pessoas se referem a uma definição técnica ou a uma crença influenciada por opinião comum. Este processo de busca de um princípio superior poderia ser infundável, no entanto, em vez de procurar um princípio universal, as disputas convergem em uma generalidade. A conclusão dos julgamentos passa pela formulação de um princípio de justiça, por meio

de dispositivos de compromisso, que se referem a valores que justificam a associação sendo feita (BOLTANSKI; THÉVENOT, 2006).

Pode-se dizer, portanto, que em termos de um determinado padrão (por exemplo, a eficiência na *Cité Industrial*), os resultados do teste pode variar (e, portanto, seu valor específico para o resto da sociedade). O valor de uma ação, avaliada por meio de um processo legítimo e em termos de um determinado padrão, foi chamado de sua "grandeza" (*greatness*) (BOLTANSKI ; CHIAPELLO, 2009). Um compromisso sugere a possibilidade de um princípio capaz de envolver julgamentos baseados em objetos oriundos de mundos diferentes e fazê-los compatíveis. Ele objetiva a um bem comum que transcende as duas diferentes formas de grandeza presentes, por meio da inclusão de ambas: promovendo 'técnicas de criatividade', por exemplo, implica a referência a um princípio não especificado de acordo com o qual as rotinas industriais e o derramamento de inspiração servem ao mesmo bem comum (BOLTANSKI; THÉVENOT, 2006).

Somente bem depois do lançamento com Boltanski, em 1991, de *On Justification*, Thévenot (2006) publica *L'action au pluriel: Sociologie des régimes d'engagement* (Ação no Plural: Sociologia dos regimes de engajamento), consolidando trabalhos iniciados ainda na década de 80, relacionados às formas de investimento e instrumentos que ampliam a dimensão do resultado da coordenação (THÉVENOT, 1984).

O objetivo de Thévenot (2007) em distinguir entre formas de engajamento é escapar da confusão que resulta de uma série de oposições dualistas: coletivo e individual, público e privado, normas sociais e o mundo da vida. Estas oposições, muitas vezes usadas para entender mudanças nas sociedades contemporâneas, sofrem de dois defeitos principais. Para ele, as ciências sociais tendem, explícita ou implicitamente, a favorecer o primeiro termo ante o segundo. Por outro lado, o segundo termo busca perpetuar uma confusão que impede a compreensão de transformações sociais e as tensões que elas criam, particularmente, seus aspectos cognitivos. As variações do segundo termo – indivíduo, individualização, individualismo – englobam maneiras de ser um agente que, na verdade, são muito diferentes umas das outras. Este vocabulário quer caracterizar um indivíduo valorizado pelo seu projeto, plano, interesse, tomada de decisão, vontade, autonomia, responsabilidade – todas as propriedades que são motivos de preocupação para os outros. Mas o vocabulário do indivíduo também é usado para caracterizar a autenticidade de uma pessoa, em sua vida mais pessoal, seus afazeres fundamentais, seus modos particulares de agir em um ambiente familiar – todas as propriedades que os outros dificilmente podem levar em conta se eles não estão perto da pessoa.

Então, para superar essas dualidades, Thévenot (2001a) propõe três regimes pragmáticos, apresentados no Quadro 2: (1) Regime de Familiaridade; (2) Regime de Ação Planejada; e (3) Regime de Justificação. Nos dois primeiros formatos cognitivos, não é possível "compartilhar" a cognição com um grau de equivalência, como ocorre no Regime de Justificação, que já foi detalhado no início neste item. Essa análise oferece novas perspectivas sobre como se compõe a "arquitetura" de comunidades e de pessoas que têm que lidar com a pluralidade de formatos cognitivos e engajamentos do mais familiar ao mais público. Ao passo que esses modos de engajamento orientam o reconhecimento da capacidade ou poder de uma pessoa, eles também podem oferecer uma visão "arquitetônica" da formação de uma comunidade ou coletividade social.

As ordens de grandeza ou regimes de justificação fornecem uma pluralidade "horizontal" aos modos de coordenação da ação. Por outro lado, os regimes pragmáticos de engajamento proporcionam uma pluralidade "vertical", pois também oferecem possibilidades de análise de modos de coordenação não convencionalizados. Trata-se dos regimes de familiaridade e da ação planejada que explicam a realidade mais

próxima e íntima do que na dimensão pública da ação justificável. Essa pluralidade é que dá significado ao conceito de Ação no Plural (THÉVENOT, 2006).

Quadro 2: Regimes pragmáticos de engajamento

	<b>Regime de Familiaridade</b>	<b>Regime de Ação Planejada</b>	<b>Regime de Justificação</b>
<b>Qual noção do que é bom e com qual avaliação?</b>	Conveniência pessoal e local, com uma vizinhança ( <i>mileu</i> ) familiar.	Ação bem sucedida, convencional	Convenções coletivas do bem comum
<b>Qual realidade é engajada, com qual capacidade?</b>	O entorno usual e “usado” fornece uma capacidade distribuída	Instrumento funcional	Objeto “qualificado”
<b>Qual é o formato de informações relevantes?</b>	Sinais perceptivos locais e idiossincráticos	Linguagem cotidiana da ação	Codificação
<b>Que tipo de agência é construída?</b>	Uma personalidade atrelada ao seu entorno	Planejador	Pessoa “qualificada”

Fonte: Adaptado de Thévenot et. al (2005, p. 36)

Thévenot (2007, p. 218, grifo nosso) explica a dupla pluralidade da Ação no Plural e afirma que tal pluralidade elucida tensões da composição dinâmica entre pessoas e comunidade:

*While the plurality of orders of worth distinguishes cognitive and evaluative formats which are involved in justifiable action engagements, the three regimes just outlined bring into the picture a second kind of plurality that I would qualify as ‘vertical’ and differentiates the engagement which relies on the most familiar closeness from the one that relies on the most public guarantees. These formats specify the capacity of the person as she is engaged with her environment. Moreover, they sustain the kind of recognition of the person which is involved in mutual engagements: in the intimacy of love or friendship, in joint plans or contracts, in **coordination** that requires public qualifications. This ‘double plurality’ of recognition formats allows us to tackle the dynamic composition of both the person and the community, bringing to light the tensions that arise from the plurality of engagements that have to be integrated.*

Em resumo, os modos de coordenação da ação exprimem a dinâmica da relação que governa a condução da ação humana, considerando a direção horizontal e vertical de sua pluralidade de engajamento com a realidade. Ressalto que o termo “coordenação”, destacado na citação, extrapola amplamente as regras, hierarquias ou acordos formais aos quais é correntemente associado. Nesta proposta, o termo não implica necessariamente referência a um terceiro, nem mesmo sempre a uma ação planejada. Ele é empregado para cobrir tanto as formas convencionais, enquadrando as ações preparadas para a crítica, como as acomodações localizadas e personalizadas, implicando conveniências e inconveniências de importância bem mais limitadas e próximas (THÉVENOT, 2006).

Além disso, a coordenação não se refere, necessariamente, à relação de vários atores e de várias ações. Ela concerne em primeiro lugar à relação do ator com ele mesmo, num ambiente onde ele deve coordenar sua própria conduta. É sobre a base

dessa primeira relação que a comunicação com a conduta de outrem é abordada, sem saltar bruscamente para o nível da interação e seus registros. A relação ao ambiente é determinante para apreender uma conduta, para guiar a sua própria a partir de certa compreensão de elementos pertinentes à situação, e para assegurar a apreensão da conduta de outrem. Muito mais que enfatizar totalmente o ator para caracterizar a ação, a orientação pela coordenação incita a enfatizar a maneira de compreender o ambiente do qual depende fortemente a conduta (THÉVENOT, 2006).

A preocupação acerca da noção do que é bom é marcante na perspectiva dos regimes de engajamento, como discutido no item sobre SP. Thévenot (2001a, p.14) explica o caráter orientativo dessa noção: “Pragmatic regimes are social devices which govern our way of engaging with our environment inasmuch as they articulate two notions: a) an orientation towards some kind of good; b) a mode of access to reality.

No próximo item, resgato o conceito aristotélico de *phronesis*, competência intelectual de fundamental importância em nossa contribuição teórica. Sustentamos que, por meio da capacidade da *phronesis*, formulamos o *juízo ético* que orienta a coordenação da ação de legitimação de inovações sociais e buscamos o *entendimento* que caracteriza os novos acordos legitimados.

### 2.3. Phronesis

A compreensão aristotélica de *phronesis* se voltava à bondade prática em situações particulares de conduta, embora o filósofo grego não excluísse a consideração de princípios universais no processo de deliberação prudente:

*Prudence (practical wisdom or phronesis) is concerned with human goods, i.e. things about which deliberation is possible; for we believe it is the function of the prudent man to deliberate well; and nobody deliberates about things that cannot be otherwise, or that are not means to an end, and that end a practical good. Again, prudence is not concerned with universals only; it must also take cognizance of the particulars, because it is concerned with conduct, and conduct has its sphere in particular circumstances. (ARISTOTLE, 1975, p. 154).*

Para autores contemporâneos, o significado da sabedoria prática aristotélica assume novas conotações. Um argumento que parece comum aos autores estudados é que Aristóteles, ao discutir *phronesis*, está principalmente falando sobre ética em relação à *práxis* social e política, ou seja, a relação do indivíduo e suas ações com a sociedade (FLYVBJERG, 2001).

*Phronesis*, portanto, diz respeito à análise de valores – coisas que são boas ou más para o homem – como um ponto de partida para a ação. Foi considerada por Aristóteles a virtude mais relevante para a prática da atividade intelectual, acima das demais. Centra-se no que é variável, sobre aquilo que não pode ser encapsulado por regras universais, em casos específicos. Por isso, requer uma interação entre o geral e o particular, o abstrato e o concreto, entre valores e fins, sendo uma sabedoria totalmente baseada na experiência (FLYVBJERG, 2001).

Outro argumento contemporâneo acrescenta uma reflexão entre moral e ética à discussão acerca da dialógica entre princípios de caráter universal e particular. Nesse sentido, Ricoeur (1998) propõe uma distinção entre ética e moralidade. O autor explica que embora o primeiro conceito seja originado do grego e o segundo do latim, ambos se referem à ideia intuitiva de costumes ou hábitos (*mores*). Ele define “intenção ética” como a busca da “boa vida” com e para outros, em instituições justas.



Voltemos, então, à descrição de Aristotle (2013, Livro II, pk. 1) sobre virtude antes de aprofundarmos a distinção contemporânea de Ricoeur entre moral e ética: [...] *virtue, then, being of two kinds, intellectual and moral, intellectual virtue in the main owes its birth and growth to teaching (for which reason it requires time and experience), while moral virtue comes about as a result of habit, whence also its name (ethike) is one formed by a slight variation from the word ethos (habit).*

Em suma, a virtude moral aristotélica (*ēthikē aretē*) se baseia na noção de ética. Enquanto a virtude intelectual se desenvolve pelo aprendizado e experiência, a virtude moral é resultado da prática habitual. Ricoeur (1998) esclarece, entretanto, que os conceitos de moral e ética devem ser decompostos em duas conotações distintas. Para o autor, a moralidade é imposta como sendo obrigatória e universal. Já a ética se refere ao que é considerado ser bom, em determinada situação. Enquanto o primeiro conceito é influenciado pela herança kantiana e assume caráter normativo, portanto deontológico, o segundo é caracterizado por sua perspectiva teleológica, tendo sido influenciado pela herança aristotélica. A moral, portanto, constitui um aspecto limitado da perspectiva ética, embora legítimo e até indispensável. Sendo assim, a ética englobaria a moral.

O objetivo da *phronesis* crítica ricoeuriana – nunca concluído, mas sempre a ser perseguido – é um crescente ‘reconhecimento mútuo’ de si e dos outros. Essa tarefa inquietante é concretamente realizada nos chamados “universais em contexto” ou “universais potenciais”. Universais, não no sentido kantiano de leis, mas no sentido inconclusivo e respeitável de mediações morais provisórias em meio a diferenças (RICOEUR, 1998).

Não obstante seu caráter central, a questão da ética não é o único elemento importante na evolução moderna da noção de *phronesis*. Para Flyvbjerg; Landman e Schram (2012, p.1), o conceito é relacionado a problemas sociais em contextos específicos: “[...] *phronesis (practical wisdom on how to address and act on social problems in a particular context)*”.

Boltanski e Thévenot (2006) reforçam essa mesma ideia, acrescentando que os julgamentos “humanos” – inspirados pela prudência – são diferentes dos vereditos “não humanos” – derivados à estrita aplicação de uma norma de justiça. A prudência leva em conta propriedades que, no modelo das convenções, caracteriza pessoas humanas igualmente capazes de utilizar qualquer estado de grandeza em situações de teste, manifestando sua dignidade por qualquer dos regimes de justificação.

Já para Ferrara (1987), a *phronesis* media escolhas entre esquemas conceituais, proporcionando a priorização de aspectos como valores e interesses.

*By the term phronesis I understand the competence to choose between conceptual schemes which embed incompatible or differently ranked values [...] As far as the inner structure of phronesis is concerned, it is possible to think of all choices between rival conceptual schemes as ultimately resting on value-choices and to link conceptually the question "Which value deserves priority in a given situation?" with the question "Which needs are more crucial for a given identity?" (FERRARA, 1987, p. 251-252).*

Utilizando a noção weberiana de racionalidade, Flyvbjerg (2001) situa a sabedoria prática como mediadora entre a racionalidade referente a valores e a instrumental. “*Phronesis is most important because it is that activity by which instrumental rationality is balanced by value-rationality, and because such balancing is crucial to the sustained happiness of the citizens in any society, according to Aristotle*” (FLYVBJERG, 2001, p.4).

Finalmente, Küpers e Statler (2008) apresentam uma perspectiva integral da *phronesis*, com base em uma abordagem holônica (livre tradução de *holonic*). Holonicamente, a sabedoria prática é composta por estruturas e processos que são ao mesmo tempo autônomos e dependentes. Uma abordagem holônica da sabedoria utiliza diferentes lentes de fenomenologia prática integral. *Holons* são “entidades” ou processos integrativos, os quais são ambos ‘todos’ e ‘partes’ de todos maiores ao mesmo tempo. O todo engloba partes, sem negá-las em sua individualidade, formando uma espécie de hierarquia, também chamada de “holarquia” (livre tradução de *holarchy*). O trabalho de Edwards (2005, p. 270) explica em detalhes a construção da abordagem holônica:

*The word is a combination of the Greek “holos” meaning whole and the suffix “on” which, as in proton or neutron, suggests a particle or part. The holon, then, is a part-whole. It is a nodal point in a nested hierarchy (what Koestler called a holarchy), that can be seen and described in terms of its holistic and independent nature as well as partness and dependent nature. As one’s point of focus moves up, down and across the nodes of a nested holarchical structure, so one’s perception of what is whole and part will also change. [...] There are several features that provide holons with the necessary conceptual flexibility for application in multiple social contexts. One of the most important of these is the transcend-and-include principle.*

Com essa perspectiva integrativa da *phronesis*, concluímos essa breve fundamentação sobre os conteúdos envolvidos. Passamos, então, à apresentação de nossa proposta de abordagem para o estudo de inovações sociais.

### **3. Abordagem para o estudo de inovações sociais**

Nossa proposta de abordagem possui três etapas: (1) a compreensão da coordenação das ações de legitimação da inovação social, à luz da SP; (2) a compreensão aprofundada do *juízo ético* e do *entendimento* que caracterizam os acordos legitimados; e (3) a compreensão das tensões envolvidas na legitimação da inovação social. A primeira diz respeito à compreensão do fenômeno da inovação social à luz da Sociologia Pragmática. Uma vez identificadas as principais situações e ações que caracterizam a inovação social, particularmente seu processo de legitimação, buscase identificar e descrever as diferentes ordens de grandezas presentes na coordenação dessas ações de legitimação. Sugerimos assim, um estudo inicial que compreenda desde as situações mais íntimas, cuja análise mais próxima da realidade dos indivíduos não passe necessariamente por equivalências baseadas em convenções, até aquelas situações mais públicas, cuja compreensão possa envolver o regime de justificação. A segunda etapa se refere à compreensão mais profunda do arranjo e rearranjo de grandezas que orientam *juízo ético* envolvido na coordenação da ação e o *entendimento* que caracteriza os acordos legitimados acerca da inovação social estudada. Finalmente, a terceira etapa sugere a compreensão das tensões que permearam os acordos de legitimação da inovação social.

A preocupação com o estudo dessas tensões se justifica pela constatação de que o processo de justificação e, portanto, de legitimação de uma inovação social é geralmente provisório (FONTAN, 2011). É comum que haja situações conflituosas e controversas em que a validação da situação é colocada em cheque, de forma recorrente (BOLTANSKI; THÉVENOT, 2006). Sendo assim, a compreensão das tensões

envolvidas nos acordos legitimados pode sinalizar as vulnerabilidades acerca do *entendimento* que legitimou certa inovação social.

### 3.1. A coordenação das ações de legitimação de uma inovação social

Para a Sociologia Pragmática, engajamentos de diferentes extensões compõem uma “arquiterura” da comunidade. A perspectiva multidimensional da Ação no Plural nos permite identificar e analisar situações humanas e materiais mais íntimas, desde aspectos de sua “personalidade distribuída”, até os enlaces mais convencionalizados e públicos, em busca da compreensão da legitimação de mudanças nas relações sociais. A dupla pluralidade conferida aos modos de coordenação das ações apoia, portanto, uma primeira etapa da análise da inovação social.

Thévenot (2007) lembra que a análise dos regimes de justificação se aplica a situações, em que o resultado da coordenação da ação possa ser estendido à coletividade, na forma do bem comum cognitivamente generalizado. Contudo, nem sempre a noção do que é bom está sendo debatida em uma esfera pública, podendo também se situar no Regime de Familiaridade ou no Regime da Ação Planejada. Thévenot (2001b, p. 409), referindo-se aos regimes de familiaridade e da ação planejada, esclarece que: “[...] *these modes of engagement are prior to conventionalized modes of coordination. My statement is more precise: most legitimate conventional regimes of coordination are fabricated on more basic regimes of engagement*”.

Nossa proposta, portanto, é que a abordagem se inicie pela ótica do regime pragmático de familiaridade, possibilitando a descrição da trajetória de convivência dos atores sociais “atrelados” à sua vizinhança, que dá origem à “arquitetura” da comunidade. A partir dessa “herança íntima” construída por experiências particulares nessa comunidade, pode partir o esforço de compreensão da coordenação das ações para “responder a uma aspiração, atender a uma necessidade, criar uma solução ou aproveitar uma oportunidade de ação para mudança de relações sociais” (Bouchard; Lévesque, 2010, p. 6).

Finalmente, quando a coordenação das ações relacionadas à inovação social envolver o regime de engajamento da ação justificável, sua análise deve ser orientada pela “gramática” proposta por Boltanski e Thévenot (2006). Ressaltamos que os diferentes modos de coordenação, mesmo quando tomam contornos coletivos, não podem ser confundidos, de forma mais universalista, com classificações de coletividades ou grupos sociais, comuns na sociologia. Thevenot (2002b, p.419) esclarece, então, a forma com que cada grandeza caracteriza suas coletividades:

*First, each implies a different configuration of commonality which may or may not have to do with what sociologists think of as ‘social groups’ or ‘communities’. Thus, while it may be that ‘civic’ or ‘domestic’ worth and commonality relate to recognizable social collectivities (respectively: social groups linked by solidarity and communities based on custom), the solidarity of ‘industrial worth’ rests, quite differently, on standardized techniques and technologies; or, another example, the fame of the ‘worth of renown’ depends on signs of recognition and the media which diffuse these.*

Entre as variáveis de análise dos principais autores da SP, selecionamos dez categorias que esclarecem a ordem natural estabelecida em cada um dos mundos. Por meio dessas dez categorias, pode ser realizada a análise da coordenação das ações relacionadas à inovação social. Salienta-se que as análises não precisam envolver todas

as categorias. Frequentemente, a combinação entre algumas delas já é suficiente para apoiar a compreensão da realidade analisada:

- I. **Princípio superior comum:** o princípio de coordenação que caracteriza um regime é a convenção utilizada para estabelecer equivalência entre os seres. Essa convenção estabiliza e generaliza uma forma de associação. Ela garante que os seres sejam qualificados e essa qualificação é a condição para acessar objetos e sujeitos e determinar sua relevância. De acordo com algum princípio superior, pode-se dizer que o sujeito A é o equivalente ao B. Contudo, as pessoas somente explicitam o princípio superior como último recurso no processo de justificação. Na maioria das vezes, elas somente se referem à qualificação do estado de grandeza, ou aos sujeitos e objetos presentes.
- II. **Estado de grandeza:** a forma pela qual os vários estados de valor são definidos em cada “mundo” (*cité*) depende do modo com que o estado de grandeza é caracterizado. Quanto maior o valor do sujeito, objeto ou das relações entre eles dentro de um mundo, maior é o seu estado de grandeza. Pelo caráter da ordem estabelecida entre os estados de grandeza, e pelo modo com que essa ordem se relaciona com uma forma de bem comum, cada ordem de valor corresponde a uma escala, do geral ao particular. Os seres mais valorosos são garantidores do princípio superior comum e pelo seu alto nível de generalidade, eles servem como ponto de referência e contribuem para a coordenação da ação de outros. Esse alto nível de generalidade significa maior capacidade de estabelecer equivalências entre as formas de bem comum.
- III. **Estado de não-grandeza:** estado caracterizado tanto pela falta de qualidade da grandeza dos sujeitos, objetos e relações entre eles, quanto pela indicação de que ele reduz o espectro de boa vida a uma noção privada de felicidade. Quando a expressão de um dos mundos traduz apenas a autossatisfação, ela limita o reconhecimento da superioridade dos seus princípios, dificultando a equivalência entre mundos e a ordenação legítima de valores.
- IV. **Dignidade humana:** no modelo de ordens legítimas de grandeza, as pessoas compartilham uma dignidade comum, que é expressa em uma capacidade comum de se elevar às ocasiões a serviço do bem comum. Os elementos específicos que caracterizam a dignidade humana de cada regime devem estar inscritos na natureza humana e eles devem ancorar a ordem de valor em uma aptidão particular dominada por seres humanos. Dessa forma, é possível reconhecer, em cada regime, um foco em alguma faculdade humana (emoção, memória, hábito, desejo, etc.) e sua transformação em uma capacidade que permite o alcance de acordos entre as pessoas.
- V. **Lista de sujeitos:** para cada mundo, é possível estabelecer uma lista dos sujeitos, qualificada por seu estado de grandeza (seres valorosos ou não valorosos).
- VI. **Lista de objetos e arranjos:** em cada mundo, a lista de objetos e arranjos desenvolvidos de forma desigual. Quando objetos, ou suas combinações em arranjos mais complexos, envolvem também sujeitos em situações conjuntas, eles ajudam a objetivar a grandeza das pessoas envolvidas. Os objetos podem ser tratados como armadilhas ou mecanismos de grandeza, seja na forma de regras, diplomas, códigos, prédios, máquinas, etc. A distinção entre a natureza material ou não material desses “equipamentos” (objetos), que frequentemente implica na oposição entre o simbólico e o não simbólico, não é uma propriedade fundamental aqui. A “equipagem” com características

físicas diferentes também pode servir para apoiar equivalências que possibilitam estabelecer grandezas “calculáveis”. Quanto maior a possibilidade de estabelecer esses mecanismos de valoração, maior a facilidade de acessar a grandeza dos indivíduos.

- VII. **Fórmula de investimento:** a presença de uma fórmula de investimento é uma condição para alcançar o equilíbrio em um regime. O fato de ela interligar o acesso ao estado de grandeza a um sacrifício, ela constitui um “economia de grandeza”, na qual os benefícios são ponderados (avaliados) em relação ao sacrifício envolvido. Assim, tanto os mais valorosos quanto os menos valorosos se beneficiam do estado de grandeza, mas os mais valorosos devem sacrificar os prazeres privados que são associados a um estado menor de grandeza.
- VIII. **Dinâmica dos relacionamentos:** essas relações são expressas por verbos (ex.: explorar, honrar, promover, eleger, comprar, maximizar, colaborar). Os verbos devem estar em harmonia com as grandezas dos indivíduos e objetos que eles unem, de acordo com a relação de equivalência e ordem estabelecida pelo regime (nem todos os seres precisam estar no mesmo estado de grandeza para que se atinja uma relação harmoniosa). Algumas relações naturais podem envolver grandezas de igual importância, enquanto outras indicam uma distribuição hierárquica.
- IX. **Teste do modelo:** um teste do modelo, ou momento de ápice, surge em uma situação considerada natural. Uma situação que é preparada para um teste cujo resultado é incerto, envolvendo um arranjo puro e particularmente consistente de seres e objetos pertencentes a um mesmo mundo.
- X. **Estado de declínio:** a queda de uma grandeza pode ser denunciada pela intensidade de evidências de não-grandeza e desvelamentos, ao ponto de “desconfigurar” o mundo que orienta a coordenação da ação. As qualificações do estado de declínio são geralmente menos claras que aquelas do estado de grandeza. Isso ocorre porque sua identificação passa a ser impossível na situação à beira do caos, em que os seres estão a ponto de serem “desnaturalizados” e, também, porque o estado de declínio revela uma grandeza de natureza denegrida.

### 3.2. O julgamento ético e o entendimento dos acordos legitimados

Thévenot (2002a) e Boltanski e Thévenot (2006) citam a noção clássica de prudência ou sabedoria prática (*phronesis*). Para os atores, o desafio de estudar as relações entre princípios de ação e sua implantação envolve considerar uma competência humana que difere em muito da racionalidade calculista, no sentido moderno. Os autores irão, então, recorrer ao sentido clássico de prudência (*prudentia*) como sabedoria prática (*practical wisdom*) ou *phronesis*, que se refere ao entendimento aristotélico sobre a habilidade humana de se ajustar às circunstâncias para o cálculo acerca de seus deveres morais (*duties*).

Neste trabalho, sugerimos a seguinte conceituação para *phronesis*: **competência intelectual para julgar e deliberar em situações variáveis, tendo o bem comum como axioma e um espectro de boa vida como finalidade ulterior**. A ontologia pragmática dessa “sabedoria prática” pode se valer, paradoxalmente, dos diferentes tipos racionais para acessar a realidade, apoiando a coordenação da ação humana. Baseado na SP, o bem comum é um pressuposto que ampara a equivalência entre os diferentes modos de coordenação da ação humana (BOLTANSKI; THÉVENOT, 2006). Preferimos nos referir a “um espectro de boa vida” pelo fato do

termo representar, ao mesmo tempo, uma entre múltiplas possibilidades. Já a busca de certa perspectiva de boa vida pelo homem prudente (*Phronimos*) é uma interpretação da proposta aristotélica à luz dos regimes pragmáticos de engajamento (THÉVENOT, 2001a, p.14), que envolvem: “(a) *an orientation towards some kind of good*; e (b) *a mode of access to reality*”. Sendo assim, enquanto na perspectiva aristotélica de *Phronimos*, a boa vida é sua finalidade ulterior nas deliberações éticas, o processo de equivalência do espectro possível de boa vida pode ser convencionado por meio da Ação no Plural (THÉVENOT, 2006).

Em nossa proposta de abordagem, a *phronesis* assume posição central por se tratar de uma competência necessária à ação racional que tenha como pressuposto o bem comum e, como finalidade ulterior, um espectro de boa vida. Essa interpretação parece estar em linha com a de Ferrara (1987, p. 247), que esclarece que a *phronesis* envolve o julgamento ético em quatro aspectos:

*a) in so far as one must determine how norms apply to the situation; b) in so far as one must decide if an action fulfils a prescription; c) insofar as different interpretations of a norm are rooted in competing 'values, which call for choice; and d) in so far as actions are interpretations of doings and depending on the interpretation the same doing can have different ethical implications.*

Guerreiro Ramos (1989, p. 52) lembra que o homem é um ator social sob tensão e ressalta a importância da configuração ética para a busca da boa vida em sociedade.

Deve ser compreendido que todas as sociedades são menos do que boas; apenas o ser humano, eventualmente, merece ser caracterizado como bom. O bom homem, por sua vez, nunca é um ser inteiramente socializado; é, antes, um ator sob tensão, cedendo ou resistindo aos estímulos sociais, com base em seu senso ético. Na verdade, os processos não regulados do mercado jamais podem gerar uma boa sociedade. Tal sociedade só pode resultar das deliberações de seus membros em busca da configuração ética, substantiva, de sua vida associada.

Guerreiro Ramos faleceu aos 67 anos, apenas um ano após a publicação de sua principal obra: *A nova ciência das Organizações*, impedindo que pudesse aprofundar e explorar empiricamente as teorias propostas em sua obra. O administrador Maurício Serva foi um dos pesquisadores brasileiros que se propuseram a dar continuidade aos estudos de Guerreiro Ramos. Ele afirma existir um impasse causado pela ausência de pesquisas que apresentem evidências empíricas da aplicação da racionalidade na prática administrativa de organizações. Tal lacuna, segundo o autor, fez com que os difusores das teorias de Guerreiro Ramos tenham dificuldade em avançar nesse campo de estudo. Sendo assim, ele empreendeu uma pesquisa de campo em três pequenas organizações privadas de Salvador, sendo uma sociedade civil Ltda., uma fundação privada e uma associação de profissionais liberais. O objetivo se resumiu em fornecer um quadro de análise que permita demonstrar empiricamente a aplicação das racionalidades substantiva e instrumental nas práticas administrativas dessas organizações chamadas produtivas, possibilitando uma categorização das mesmas de acordo com a intensidade das razões substantivas e instrumentais (SERVA, 1997b).

De forma a operacionalizar a capacidade da *phronesis*, nossa contribuição pretende utilizar dois dos principais elementos constitutivos de racionalidade: o *julgamento ético* e o *entendimento*. Para Serva (1997a, p. 22), o *julgamento ético* é: “a deliberação baseada em juízos de valor (bom, mau, verdadeiro, falso, certo, errado), que

se processa por meio do debate racional sobre as pretensões de validade emitidas pelos indivíduos nas interações”. O autor ressalta a relevância central do *juízo ético* na Racionalidade Substantiva. Portanto, a Racionalidade Substantiva se materializa em ações por meio da mediação do debate racional, em que o *juízo ético* é a “pedra angular”, na visão guerreirista:

Em primeiro lugar, queremos esclarecer que o termo **substantiva** remete a um tipo de racionalidade que é um privilégio do sujeito. Segundo Guerreiro Ramos (1981), ela habita a psique humana. Tal racionalidade, liberada de imperativos de ordem econômico instrumental, **concretiza-se em ações que conduzem os indivíduos ao alcance da autorrealização harmonizada – através de julgamentos éticos constantes – com a satisfação social** (SERVA, 1996, p. 276, grifo nosso).

Thévenot (2007) prefere se referir aos aspectos de racionalidade como elementos de cognição e avaliação. O autor afirma que a legitimidade de uma valoração se refere à sua compatibilidade com certo senso de justiça. Daí a ligação das formas de generalização cognitiva com gramáticas do bem comum, subjacentes à pluralidade de ordens de grandeza. Essa valoração ética, portanto, é baseada em múltiplas possibilidades de equivalência.

Long (2002, p. 44-45) também descreve a capacidade de julgamento por caminhos plurais, como uma dimensão autorreflexiva da *phronesis*:

*The “self-reflective” dimension of phronesis suggests that the one who judges must be capable of reflecting on the various ways in which she or he is always already implicated in every act of judgment.*

Nesta proposta de abordagem, os princípios superiores comuns das múltiplas grandezas da Ação no Plural é que orientam o julgamento ético. Essa aproximação entre elementos racionais e regimes pragmáticos é viabilizada, portanto, pela capacidade intelectual da *phronesis*, que dá suporte à operação de equivalência do bem comum, na busca de um espectro de boa vida. Reforçamos que, para Boltanski e Thévenot (2006), em situações públicas de conflito, os atores sociais buscam acessar um princípio de bem comum que permita essas relações de equivalência. Para designar essas formas de associação, as pessoas se referem a uma definição técnica ou a uma crença influenciada por opinião comum. Esse processo de busca de um princípio superior poderia ser infundável, contudo, em vez de manter um princípio universal (*a priori*), as disputas convergem em uma generalidade (*a posteriori*).

Sugerimos, então, que o *juízo ético*, situado em contextos variáveis, passe a “comunizar”<sup>7</sup> os princípios superiores relacionados (*a posteriori*) junto aos múltiplos regimes de justificação – inclusive os de mercado, industrial e de projeto que seriam associados (*a priori*) à racionalidade instrumental. O novo “desdobramento de grandezas” do *juízo ético*, pretende viabilizar as operações de equivalência entre diferentes noções de bem comum. Salientamos que **não** estamos afirmando, com isso, que todos os princípios e grandezas da Ação no Plural passam a ser relacionados à Racionalidade Substantiva. Em vez disso, adotamos apenas o elemento do *juízo ético* de forma plural e integral. As possíveis noções de racionalidade que derivam desse e dos demais aspectos constitutivos de racionalidade utilizados não são alvo desta

<sup>7</sup> Livre tradução de “*commonize*”, significando: tornar equiparável. Neologismo utilizado por Thévenot (2007) para se referir a diferentes formatos cognitivos.

abordagem. Por isso é que afirmamos que nossas reflexões seriam mais voltadas “para dentro” do que “para fora” dos modos de coordenação da ação racional.

O segundo elemento constitutivo da ação racional que iremos explorar é o *entendimento*. Serva (1997a, p. 22) conceitua o *entendimento* como: “ações para estabelecer acordos e consensos racionais, mediados pela comunicação livre, coordenando atividades comuns sob a égide da responsabilidade e da satisfação”. Na perspectiva da SP, quando atores sociais não conseguem chegar ao consenso em uma disputa, eles buscam um **entendimento mútuo** para saber em que condições a decisão será tomada. A conclusão dos julgamentos passa pela formulação de um princípio de justiça, por meio de dispositivos de **compromisso** que se referem a valores que justificam a associação feita (BOLTANSKI; THÉVENOT, 2006).

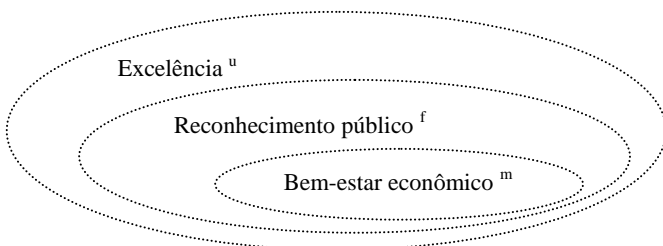
A abordagem habermasiana do acordo ou consenso se concentra na noção pragmática da comunicação humana, verbal e não-verbal (HABERMAS, 2012). Na Ação no Plural, além da interação e comunicação humana, o ambiente materialmente “equipado” é parte do processo de equivalência entre as ordens de grandeza que fornece capacidade de legitimação aos atores sociais.

[...] we analyze a kind of pragmatic testing which is only partly discursive and implies a duly qualified reality. While fully meeting common grammatical demands that express a sense of what is fair, our plural orders of worth attest to a number of historical and social constructions that have specified the common good by integrating the material environment in various ways, each developing a new, legitimate capacity that works to empower human beings in society (THÉVENOT, 2007, p. 411).

A representação simbólica do compromisso legítimo de *entendimento*, construído com base no *julgamento ético*, é ilustrada, nesta abordagem, pela lógica do Englobamento dos Contrários de Dumont (2008). Salientamos que esta tentativa de aproximação da definição do *entendimento*, como elemento constitutivo de racionalidade, a essa teoria dumontiana é uma simplificação de caráter heurístico. Nossa finalidade é demonstrar a possível convergência prática entre a proposta de *entendimento* de SERVA (1996), que possui inspiração habermasiana, com a Ação no Plural de Thévenot (2006).

Nessa linha, o *entendimento* estabelecido nos acordos legitimados é representado pelos arranjos e rearranjos entre os princípios envolvidos no *julgamento ético* da coordenação das ações. Essas ordenações e reordenações de princípios éticos são a essência da lógica dumontiana do Englobamento dos Contrários, que é exemplificada na Figura 1.

Figura 1: Englobamento dos contrários



Fonte: Autores, baseados em Dumont, 2008, p. 372.

Nessa ilustração, “eficiência”, “reconhecimento público” e “bem-estar econômico” representam elementos ou posições valorativas (princípios) englobantes e



englobados. O expoente “u” faz alusão a um princípio superior comum pertencente ao mundo industrial, enquanto “f” se refere a um princípio do mundo da fama e “m” ao mundo mercantil. Essa configuração de grandezas poderia exemplificar, de forma breve e simplificada, a coordenação da ação de atores sociais em determinado território que, valorizando a excelência, buscam formação e capacitação técnica nas melhores instituições, ao passo que dão valor ao prestígio e reconhecimento público e reconhecem a importância do bem-estar econômico. Essa ordenação de princípios exemplifica um *entendimento* ou acordo legítimo que caracterizaria essa situação hipotética.

Um primeiro nível de observação, de fora para dentro, considera a “excelência” de forma coextensiva ao conjunto (todo), transcendendo ao “reconhecimento público”. Ao mesmo tempo, o “reconhecimento público” inclui e transcende o “bem-estar econômico”, sendo esses dois elementos considerados como partes integrantes da “excelência”. Nesse sentido, o “bem-estar econômico” integra o “reconhecimento público” e ambos integram a “excelência”.

No segundo nível de observação, o da diferenciação interna, considera-se os três elementos, mantendo entre si uma relação dialógica de complementaridade, efetiva ou suposta. Assim, o “bem-estar econômico” e o “reconhecimento público”, integram o elemento “excelência” e, ao mesmo tempo, diferem dele. A complementaridade ou contradição está contida numa ordem superior, de forma dialética. Salientamos que a quantidade de elementos ou princípios pode variar sem que essa lógica ordenadora sofra modificação (DUMONT, 2008).

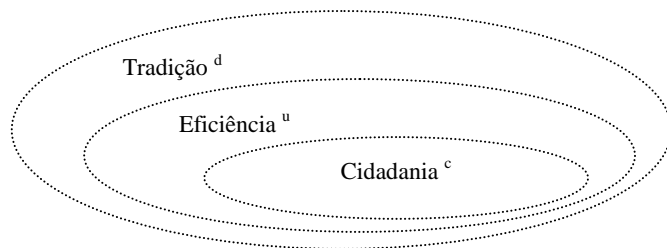
A ilustração das bordas dos campos da Figura 1 utiliza traçado pontilhado e não contínuo para reforçar a permeabilidade dessa relação entre princípios éticos. Em nossa compreensão, embora Dumont (2008) tenha utilizado o termo hierarquia na formulação dessa teoria do Englobamento dos Contrários, sua perspectiva de ordenação se identifica mais com a noção de holarquia (EDWARDS, 2005). O princípio externo inclui e transcende o interno, integrando e se diferenciando do mesmo de forma dialética e também holônica.

Stark (2011, p. xv), que conhece bem a SP, afirma no prefácio de seu livro “*The sense of dissonance*”, que as mudanças do mundo social devem ser compreendidas por meio da identificação dos rearranjos nos padrões de entrelaçamento das ordens de grandeza:

*Whether it occurs in politics or in the economy, I concluded that change, even fundamental change, of the social world cannot be understood as the passage from one order to another but should be seen as rearrangements in the patterns of how these orders are interwoven.*

Uma inovação social ensejaria novo acordo legitimado, com um novo arranjo de ordenação de grandezas que caracteriza esse *entendimento*. Resgatando o exemplo apresentado na Figura 1, os atores sociais, em outras circunstâncias, poderiam coordenar suas ações baseados em um rearranjo de grandezas. Orientados pela valorização da tradição, por exemplo, os atores mais velhos e experientes poderiam fundar uma organização não governamental que possibilitasse passar adiante seus conhecimentos aos jovens, tal como fazem os mestres com seus aprendizes, em busca da perpetuação de uma competência técnica ou ofício (preocupação com a eficiência do mundo industrial), como uma forma de valorizar sua cidadania (mundo cívico). Esse exemplo de novo *entendimento* poderia ser ilustrado pela Figura 2.

Figura 2: Rearranjo das grandezas que orientam o *entendimento*



Fonte: Autores

Nessas representações simbólicas ilustradas nas Figuras 1 e 2, quanto mais externo estiver posicionado um princípio, mais proeminência sobre os demais ele terá na coordenação da ação. Sendo assim, os princípios mais externos são mais evidentes e sua expressão é mais facilmente observável nas ações, mesmo quando não explicitados verbalmente. Isso não inviabiliza, no entanto, a influência dialética dos princípios mais internos, como elementos coorientadores éticos da coordenação da ação. Passemos, finalmente, aos aspectos relacionados à tensão na coordenação da ação de legitimação de inovações sociais.

### 3.3. Tensões que permeiam os acordos de legitimação

Para Boltanski e Thévenot (2006), a habilidade de deliberar em situações variáveis, característica da pessoa prudente, apoia o julgamento equilibrado em busca da legitimação de compromissos, em meio às tensões entre os diferentes mundos comuns:

*Equitable judgment seeks to appease the tensions inherent in the plurality of principles of agreement manifested in this universe, by making accommodations and by taking recourse to mitigating circumstances. The ability to deliberate, which is a mark of a prudent person, [...] thus finds its modern expression in the imperative to justify as it is manifested in a universe comprising several common worlds (BOLTANSKI; THÉVENOT, 2006, p. 150).*

Analisadas de forma plural e integral por esta abordagem, as tensões envolvendo a coordenação das ações de legitimação podem envolver três dinâmicas de arranjo entre grandezas: (1) a tensão que pode surgir em processos de testes e confrontos entre múltiplas grandezas que orientam os elementos de racionalidade; (2) a tensão que pode ser ocasionada por ameaças de não-grandeza dos estados que orientam os elementos de racionalidade e (3) a tensão que pode emergir por meio de denúncias de declínio do estado das grandezas que orientam a coordenação da ação. Salientamos que podem ser identificadas situações com presença concomitante de mais de uma dessas dinâmicas de tensão.

## 4. Considerações finais

*Although social innovation happens all around us, many promising ideas are stillborn, blocked by vested interests or otherwise marginalized. [...] As a result, many social problems remain more acute than they need to be. (Mulgan, 2006)*

Neste trabalho, adotamos a definição de inovação social de Bouchard e Lévesque (2010) que, em resumo, enfatiza as transformações nas relações sociais

ocorridas pela intervenção de atores para atender a uma necessidade social. Já o processo da legitimação da inovação social foi abordado de “baixo para cima” à luz da Sociologia Pragmática. Na visão de Boltanski e Thévenot (2006), os conflitos gerados pelas propostas de mudanças nas relações sociais serão travados em meio a disputas de justificação. É assim, com base em múltiplos regimes de justificação, que acordos legítimos são construídos. A estrutura do modelo da SP envolve dois requisitos básicos, os quais são fortemente antagônicos: (1) um requisito de humanidade comum, o qual pressupõe uma forma de identidade compartilhada por todas as pessoas; e (2) um requisito de ordem governando essa humanidade. A definição de bem comum é central para a construção que precisa assegurar a compatibilidade desses dois requisitos (BOLTANSKI; THÉVENOT, 2006).

Sustentamos neste trabalho que inovações sociais podem ser estudadas, à luz da Sociologia Pragmática, como um processo social a ser caracterizado por meio de acordos, que são resultados de disputas de justificação. O imperativo de justificação implica na possibilidade de coordenação do comportamento humano. Portanto, esta coordenação é o pilar da legitimação. O encontro dos diferentes mundos comuns nem sempre é harmonioso, devido à ambiguidade e contradição entre as lógicas de cada um dos regimes de justificação (BOLTANSKI; THÉVENOT, 2006).

Esse contexto de ambiguidade e tensão pode ser compreendido, em maior profundidade, ao considerarmos a análise do *juízo ético*, que orienta a coordenação da ação e o *entendimento*, legitimado pelos atores sociais. Boltanski e Thévenot (2006) esclarecem que a compreensão da relação entre os princípios de ação e sua implantação envolve considerar uma competência humana que difere em muito da racionalidade calculista, no sentido moderno. Por isso, a SP resgata o conceito clássico de *phronesis*.

Finalmente, à luz da SP, sugerimos que a análise das tensões relacionadas à inovação social podem considerar três dinâmicas de arranjo entre grandezas que orientam a coordenação da ação e pelas possíveis combinações entre elas: (1) a tensão nos processos de testes e confrontos entre múltiplas grandezas; (2) a tensão por meio de ameaças de estados de não-grandeza; e (3) a tensão por meio de denúncias de declínio de estados de grandeza.

## Referências

ANDREW, C.; KLEIN, J. Social Innovation: What is it and why is it important to understand it better. Cahiers du **CRISES**, collection Études théoriques, no ET1003. 2010.

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco ; Poética / Aristóteles ; seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo : Nova Cultural, 1991

ARISTOTLE. The Nicomachean Ethics. Trad. H. Rackham. Loeb Classical Library. Cambridge: Harvard, 1975.

\_\_\_\_\_. The Nicomachean Ethics. Trad. W. D. Ross. University of Adelaide. South Australia: ebooks@Adelaide, 2013. Disponível em <http://ebooks.adelaide.edu.au/a/aristotle/nicomachean/index.html>. Acesso em: 13/12/2013.

BIGNETTI, L. As inovações sociais: uma incursão por ideias, tendências e focos de pesquisa. **Ciências Sociais Unisinos**. n.47, v.1, p.3-14, janeiro/abril, 2011.

BOLTANSKI, L.; THÉVENOT, L. **On justification**: economies of worth. New Jersey: Princeton, 2006.

BOLTANSKI, L.; CHIAPELLO, È. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

BOUCHARD, M; LÉVESQUE, B. Économie sociale et innovation. L'approche de la régulation, au coeur de la construction québécoise de l'économie sociale. In : **Chaire de recherche du Canada en économie sociale et Centre de Recherche sur les innovations sociales (CRISES) R-2010-4**, 2010.

DUMONT, L. **Homo Hierarchicus**: o sistema das castas e suas implicações. 2. ed. São Paulo (SP): EDUSP, 2008.

EDWARDS, Michael. Introdução. In: EDWARDS, Michael; GAVENTA, John (Ed.). **Global citizen action**: perspectives and challenges. Colorado: Lynne Rienner Publishers, Inc., 2000.

FERRARA, A. On Phronesis. **Praxis International**, V. 7, n. 3/4, p. 247-267, Winter, 1987.

FLYVBJERG, B. **Making Social Science Matter**: Why Social Inquiry Fails and How It Can Succeed Again. Cambridge: Cambridge University Press. 2001

\_\_\_\_\_.; LANDMAN, T.; SCHRAM, S.. **Real Social Science – Applied Phronesis**. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

FONTAN, J. Développement territorial et innovation sociale. In. **Innovation sociale et territoire: convergences théoriques et pratiques**. p. 17- 42, Presses de l'Université du Québec. Québec, 2011.

FREEMAN, C. Innovation and the strategy of the firm. In: FREEMAN, C. **The economics of industrial innovation**. p.225-282. Harmondsworth: Penguin Books, 1974.

GUERREIRO RAMOS, A. **A nova ciência das organizações - uma reconceitualização das riquezas das nações**. Rio de Janeiro: 1981, FGV.

\_\_\_\_\_. **Administração e contexto brasileiro**. Rio de Janeiro, FGV, 1989.

HABERMAS, J. **Teoria do agir comunicativo**. Vols. I e II. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

KRIEGER, M. **Legitimidade das Organizações da Sociedade Civil na Região Sul do Brasil**: uma análise da percepção dos atores do campo à luz da Sociologia Pragmática. 2011. 254 f. Dissertação (Mestrado) – Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG, Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, Florianópolis, 2011.

KÜPERS, W.; STATLER, M. Practically wise leadership: towards an integral understanding. **Culture and Organization**, V.14, n.4, p.379–400, 2008.

OECD, **Studies on SMEs and Entrepreneurship SME's: entrepreneurship and innovation**, relatório da OECD programa LEED, OECD, Paris, 2010.

LÉVESQUE, B. L'innovation dans le développement économique et dans le développement social », in J.-L. Klein e D. Harrisson (Dir.). **L'innovation sociale. Émergence et effet sur la transformation sociale**. Québec, Presses de l'Université du Québec, p. 43-70, 2007.

\_\_\_\_\_. Empreendedor coletivo e economia social: outra forma de empreender, 2004. In RV Gis - **Revista Virtual de Gestão de Iniciativas Sociais**. Disponível em: <<http://www.ltids.ufrj.br/gis/anteriores.htm>>. Acesso em: 25/1/2011.

LONG, C. The ontological reappropriation of phrónêsis. **Continental Philosophy Review**, v. 35 no. 1, p. 35-60, 2002.

MULGAN, G. The process of social innovation. **Innovations: Technology, Governance, Globalization**, v. 1, n. 2, p. 145–162, 2006.

RICOEUR, P. **Oneself as another**. Chicago: University of Chicago, 1998

SCHUMPETER, J. A. **A Teoria do Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Abril Cultural, 1989.

SERVA, M. Racionalidade e organizações: o fenômeno das organizações substantivas. São Paulo: EAESP/FGV, 1996. 633p. (Tese de Doutorado apresentada ao Curso de Pós-Graduação da EAESP/FGV).

\_\_\_\_\_. A racionalidade substantiva demonstrada na prática administrativa. **Revista de Administração de Empresas**, v. 37, n. 2, p. 18-30, 1997a.

\_\_\_\_\_. Abordagem substantiva e ação comunicativa: uma complementaridade frutuosa para a teoria das organizações. **Revista de Administração Pública**, v. 31, n. 2, p. 108-34, 1997b.

SILBER, I. Pragmatic sociology as cultural sociology. Beyond repertoire theory? **European Journal of Social Theory**, 6(4) ed, p. 427-449, 2003.

STARK, D. **The Sense of Dissonance**, Princeton, NJ: Princeton Univ. Press, 2009. Kindle edition.

THÉVENOT, L. Rules and implements: investment in forms, **Social Science Information**, vol.23, n°1, p.1-45, 1984.

\_\_\_\_\_. Pragmatic regimes governing the engagement with the worl. In: IN KNORR-CETINA; K., SCHATZKI; T. SAVIGNY EIKE V. (eds.), **The Practice Turn in Contemporary Theory**, London: Routledge, p. 56-73, 2001a.

\_\_\_\_\_. Organized Complexity: Conventions of coordination and the Composition of Economic Arrangements, **European Journal of Social Theory** V. 4, no. 4, p. 405–25, 2001b.

\_\_\_\_\_. **Conventions of coordination and the framing of uncertainty**. Fullbrook Edward (ed.), *Intersubjectivity in Economics*. London: Routledge, p.181-197, 2002a.

\_\_\_\_\_. Which Road to Follow? The Moral Complexity of an “Equipped” Humanity’. In: J. Law and A. Mol (eds) **Complexities: Social Studies of Knowledge Practices**, p. 53–87. Durham, NC: Duke University Press, 2002b.

\_\_\_\_\_.; Eymard-Duvernay, F.; Favereau, O.; Orléan, A., Salais, R. Values, Coordination and Rationality: The Economics of Conventions. In: OLEINIK, A. (ed.), **The Institutional Economics of Russia’s Transformations**. Aldershot (UK):Ashgate, 2005.

\_\_\_\_\_. **L’action au pluriel**. Sociologie des re’gimes d’engagement. Paris: Découverte, 2006.

\_\_\_\_\_. The plurality of cognitive formats and engagements: moving between the familiar and the public. **European Journal of Social Theory**, V.10, N. 3, p. 413-427, 2007.

VANDENBERGUE, F. Construção e crítica na nova sociologia francesa. **Sociedade e Estado**, maio/agosto, p. 315-366, 2006.